



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, a contratação de empresa CPCON CURSOS LTDA, especializada em Curso Preparatório para admissão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) 2024, no período 08 meses, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

### 1.2. TABELA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CURSO PREPARÁTÓRIO EXTENSIVO PARA ADMISSÃO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN 2024	MÊS	08

# 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, trata da inexigibilidade de licitação, especificamente quando resta demonstrado a inviabilidade da competição, e/ou a notória especialização.

Tal como, considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação pretendida.

Neste passo, instrui-se um processo administrativo no qual busca-se a contratação de uma empresa que seja capaz de atender com maestria os objetivos específicos e geral já delimitado no termo de referência, fazendo jus as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que almeja a atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para um melhor desempenho no exame de admissão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) 2024, justificando-se na necessidade de oportunizar aos educandos, além da transformação por meio da educação, a valorização e incentivo educacional, que contribuirá para a construção de uma vida digna.





Ademais, o impacto desta contratação além do cunho educacional, fomentará a economia local, contribuindo para o desenvolvimento do mercado setorial.

Não obstante, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de garantir a educação, trabalho e a dignidade da pessoa humana.

Em paralelo a isto, a ausência de cursos específicos de preparação dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), torna prudente a contratação de empresa que não compõe o quadro da administração, face a complexidade do serviço, visando a garantir o melhor desempenho e eficácia.

Então, a solução mais viável técnica e economicamente é a contração de serviços ora pretendidos, a atender as necessidades, interesses, normatização, princípios e a cultura aplicada à Administração Pública. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Dessa forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, assim como a importância a adoção de procedimento de inexigibilidade de licitação, considerando ser inviável o princípio da competição no caso em vista, em face de que, o objetivo maior é o atendimento ao interesse coletivo, ou seja, contratação do curso preparatório para admissão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) 2024 para os estudantes da rede municipal de ensino .

# 3. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. No caso de serviços em apreço, a apresentação, os objetivos gerais e específicos, o público-alvo, a metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas não corresponde ao seu núcleo. O objeto do serviço de cursos preparatórios é oportunizar aos estudantes concorrerem com mais chances de aprovação nos processos seletivos junto ao Instituto Federal, valorizando a possibilidade de cursar um Ensino Médio de qualidade. No contexto ora apresentado, sempre que o núcleo do serviço for a aula em si (o fazer) significa dizer que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza singular do serviço. Outro ponto a ser destacado é a notória especialização da empresa CPCON Cursos LTDA, possuindo uma extensa experiência de mercado em cursos preparatórios para IFRN, ENEM e Concursos, prezando pela inovação com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento do curso.





- 3.2. A falta de motivação na hora de estudar pode ser superada desde que se tenha alguma ajuda. Os cursos preparatórios são fundamentais para isso e é essencial para quem almeja ser aprovado. Assim sendo, a oportunidade de se preparar em uma empresa com notório histórico de aprovações na região possibilita uma preparação completa, focada e específica.
- 3.3. Além disso, a diversificação da didática de ensino faz com que os alunos tenham acesso a mais informações de uma maneira mais fácil de assimilar, com auxílio de dicas, macetes para que os momentos fora do curso também sejam bem aproveitados.
- 3.4. Neste caso, tudo converge para a configuração da notoriedade. Destacamos que a legislação admite que a inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos de natureza singular com empresas de notória especialização. Em outro dizer, que a seleção da proposta mais vantajosa, necessariamente, far-se-á por critérios de ordem valorativa de cunho pessoal do agente competente (ato discricionário). Além da notória especialização, a empresa supracitada possui profissionais com qualificação e vasta experiência, bem como são referências na área de licitações e contratos.
- 3.5. Desta forma, vimos cumpridos os requisitos para a contratação da empresa CPCON Cursos LTDA.

# 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA E CONTRATANTE

### 4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo;
- **4.1.2.** Entregar o serviço com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- 4.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo deslocamento de alguns professores, incluindo despesas com combustível;
- 4.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos professores;
- 4.1.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos insumos, sendo eles: água mineral e descartáveis;
- **4.1.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo material impresso que será entregue aos alunos inscritos;
- **4.1.7.** Executar os serviços constantes no Termo de Referência, respeitando os prazos mínimos de serviços;
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários à execução do objeto contratado;



- **4.1.9.** Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
- **4.1.10.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;
- **4.1.11.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- **4.1.12.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **4.1.13.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

# 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **4.2.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.3. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 3.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 3.2.5. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;